

Lei nº 338

"Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais?"

Heitor da Silveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Moço Agudo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido no presente exercício um abono de R\$ 10.000,00 ao funcionalismo municipal inclusive mensalistas e aposentados a ser distribuído da forma seguinte:

Pessoal nomeado - R\$ 30.000,00.
mensalistas e aposentados R\$ 20.000,00.

Artigo 2º - Será igualmente concedido um abono aos diaristas de R\$ 10.000,00.

Artigo 3º - Para ocorrer com as despesas da presente lei, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moço Agudo,

30 de novembro de 1965.

~~Heitor da Silveira~~
Heitor da Silveira
Prefeito Municipal

- Lei nº 339 -

“Dispõe sobre suplementação de verbas do Orçamento Oigente?”

Heitor da Silveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Moço Alegre decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 3.700.000 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), as dotações vigentes abaixo discriminadas:

6	Serviços de Fazenda	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.2.0-03	Material de consumo	500.000
3.1.4.0-03	Oncargos diversos	
	Despesas de pronto pagamento	100.000
10	Educação e Cultura	
3.0.0.0	Despesas correntes	
3.1.3.0-69	Serviços de terceiros	
	Transporte de alunos	200.000
13	Serviços de pavimentação, colocação de guias e sarjetas, etc.	